



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2666, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a tabela do Art. 1º da Lei nº 2638/13, que dispõe sobre o repasse de subvenções sociais a entidades municipais.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica alterada a tabela do Art. 1º da Lei nº 2638, de 13/12/13, que passa a ter a seguinte redação:

ENTIDADE	SUBVENÇÃO:
<b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra</b>	<b>R\$ 858.476,56</b>
Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida	R\$ 94.500,00
Soc. da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra	R\$ 4.200.000,00
Soc. Guairense de Beneficência – SOGUBE	R\$ 657.000,00
Soc. Guairense Pró-Esporte	R\$ 395.000,00
Associação Lar	R\$ 170.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 22 de agosto de 2014.

Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos  
Diretor da Secretaria